



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
MUNICÍPIO DE ALHANDRA
ESTADO DA PARAÍBA**

Projeto de Lei Municipal nº 019/2021 de 19 de novembro de 2021.

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº
578/2017 QUE FIXA OS
VENCIMENTOS DO QUADRO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALHANDRA.**

A Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, decreta:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 578/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Cada Gabinete de Vereador terá direito a indicação e nomeação de 01 (um) Assessor Parlamentar, 01 (um) Chefe de Gabinete, 01 (um) Assessor de Gabinete, 01 (um) Secretário de Gabinete e de 01 (um) assessor legislativo gabinete.”

“§1º - A Presidência da Casa fará a nomeação mediante indicação de cada Vereador para ocupar esses cargos.”

“§2º - As 10 (dez) vagas dos cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, Assessor de Gabinete, Secretário de Gabinete e Assessor Legislativo de Gabinete, são destinados, exclusivamente, aos gabinetes dos Vereadores, excluído o Gabinete da Presidência que não terá direito a nomeação desses cargos.”

Art. 2º Acrescenta o artigo 5º à Lei Municipal nº 578/2017:

“Art. 5º Fica o presidente da Câmara Municipal de Alhandra autorizado a conceder gratificações equivalentes a até 100% da remuneração percebida pelos cargos de provimentos em comissão relacionados no Anexo I da presente lei.”

Art. 4º O anexo I da Lei nº 578/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I”

“CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

Nº de Cargos	Cargos	SÍMBOLO	Remuneração
01 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	PL-DAS-101	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
01 (um)	Chefe de Tesouraria	PL-DAS-102	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
01 (um)	Diretor Executivo	PL-DAS-103	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Diretor Administrativo	PL-DAS-104	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
01 (um)	Assessor Legislativo	PL-DAS-105	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Chefe de Arquivo	PL-DAS-106	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Diretor Financeiro	PL-DAS-107	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Diretor de Projetos	PL-DAS-108	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
01 (um)	Diretor Legislativo	PL-DAS-109	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
01 (um)	Chefe de Vigilância	PL-DAS-110	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
02 (um)	Agente de Segurança	PL-DAS-111	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
01 (um)	Chefe de Setor Pessoal	PL-DAS-112	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Chefe de Setor de Processamento de Dados	PL-DAS-113	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
11 (onze)	Assessor Parlamentar	PL-DAS-114	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
01 (um)	Assessor Coordenador	PL-DAS-115	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
01 (um)	Assessor de Imprensa	PL-DAS-116	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
10 (dez)	Chefe de Gabinete Parlamentar	PL-DAS-117	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
10 (dez)	Assessor de Gabinete	PL-DAS-118	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
10 (dez)	Secretário de Gabinete	PL-DAS-119	R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)
10 (dez)	Assessor Legislativo de Gabinete	PL-DAS-120	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 5º Acrescenta o artigo 6º à Lei Municipal nº 578/2017:

“Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão de
APROVAÇÃO DA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº
EM 06/12/2022
Presidente
1º Secretário

[Handwritten signatures and initials]